



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



**PRELIMINARES**

<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>009/2018</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>0013/2018</b>
<b>TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ÍTEM</b>
<b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>BASE LEGAL</b>	<b>LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002, LEI FEDERAL N° 8.666/93 LEIS COMPLEMENTARES N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 (INDEPENDENTEMENTE DA TRANSCRIÇÃO)</b>

**ESCLARECIMENTO, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO**

**SEDA DA PREFEIRURA MUNICIPAL ARAGUAÇU-TO PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 8 CENTRO CEP 777 75000 SLA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTATO 63 3384 2056 E-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com**

**OBJETO DE LICITAÇÃO**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO POPULAR, 04 PORTAS E UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>DATA DA SEÇÃO</b>	<b>HORÁRIO DE ABERTURA</b>
<b>19/04/2018</b>	<b>02/05/2018</b>	<b>8:00HORAS</b>
<b>HORÁRIO DE RETIRADA</b>	<b>CUSTO RE PROGRÁFICO</b>	<b>MAIORES INFORMAÇÕES</b>
<b>DA 8:00 AS 11:00 HORAS</b>	<b>R\$ 050,00</b>	<b>FONE 63 3386 2056 e-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 01 **PRELIMINARES**
- 02 **DO OBJETO**
- 03 **DO CREDENCIAMENTO**
- 04 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05 **DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
- 06 **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- 07 **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 08 **DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 09 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10 **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 11 **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 12 **DOS LANCES VERBAIS**
- 13 **DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**
- 14 **DOS RECURSOS**
- 15 **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16 **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17 **DO CONTRATO**
- 18 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19 **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 20 **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21 **ANEXOS**
- 22 **MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



### **Preliminares**

<b>Órgão Interessado:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Araguaçu.</b> <b>Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Processo n°:</b>	009/2018
<b>Regime legal:</b>	Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002 Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
<b>Tipo da Licitação:</b>	Menor Preço por Item.
<b>Exame retirada do Edital e local da sessão:</b>	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
<b>Endereço:</b>	Praça Raul de Jesus Lima, n° 8, Araguaçu/TO. CEP 77.475-000 Telefone: (63) 3384-2056/ 3384-1010
<b>Data da sessão:</b>	02 de maio de 2018
<b>Horário da sessão:</b>	08h00min – (Horário Local)
<b>Informações fones:</b>	(63) 3384-2056/ 3384-1010
<b>Horário:</b>	13h00min às 1600min (Horário Local)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a locação de veículos, tipo popular, 04 portas e utilitário tipo Pick-Up para atender as necessidades deste Município e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. **(Modelo I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

b) **Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início a sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo II)**

c) **A declaração de que trata a letra “b” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.**

d) **A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “b” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (Modelo IV)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



**3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1-** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à **Pregoeira**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3 -** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4 –** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado à Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

**4.5 –** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.6 –** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1 -** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2 –** A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3 –** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2018

ABERTURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018 ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2018

ABERTURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018 ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



## 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Araguaçu - TO;

b) quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2018  
ABERTURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018 ÀS \_\_\_\_\_ HORAS  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico (**conforme modelo VI**), em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta Edital

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



**7.1.6** - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço, excetuando as despesas envolvendo o pagamento de toda e qualquer taxa e emolumentos determinados no âmbito Administrativo e Judicial, bem como o pagamento de quaisquer despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação, quando se fizer necessário;

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Deverá atender ainda, além do disposto no item 6.1 alínea “b” na última página, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.3.** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



- c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.7 -** Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

**8.8 -** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de „FAX“ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

**8.9.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em papel timbrado da empresa licitante, conforme MODELO V deste Edital.**

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 -** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2 –** A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3 -** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## 11 – DOS LANCES VERBAIS

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## 12 – DO JULGAMENTO

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

### **15 – DA EXECUÇÃO**

**15.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

**15.2** - O proponente obriga-se a efetuar a reposição do veículo em caso de defeitos de fabricação, no máximo, 03 (três) dias úteis.

**15.3** – As despesas com mão de obra, lubrificantes, combustíveis, pneus, peças de reposição para a execução dos serviços, será de única e total responsabilidade da CONTRATANTE.

**15.4** – As despesas com seguros e impostos obrigatórios, são de responsabilidade dos proprietários dos veículos locados.

### **16 – CONTRATO**

**16.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

**16.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**16.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

**16.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

**16.4** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Orçamento Municipal de Araguaçu do exercício de 2018 na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
14.0044.08.244. 2039.2251	3.3.90.39	7160 0010	Aprimoramento da Organização e Gestão do PBF e CadÚnico - IGDPBF <b>FICHA 332</b> .
10.0003.04.122. 0052.2005	3.3.90.39	0010	Manutenção do Gabinete do Prefeito - <b>FICHA 006</b>
14.0044.08.244. 1328.2245	3.3.90.39	7040 0010	Atendimento às atividades do centro de referência da assist. Social <b>(CRAS) FICHA 456</b>
10.0033.12.361. 0403.2029	3.3.90.39	0020	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação <b>FICHA 190</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



13.0022.10.301. 0206.2140	3.3.90.39	4060 0040	Realização das Ações de Vigilância em Saúde <b>FICHA 370</b>
13.0022.10.301. 0206.2197	3.3.90.39	4060 0040	Realização das Ações de Vigilância Sanitária <b>FICHA 407</b>
13.0022.10.301. 0206.2218	3.3.90.39	4010 0040	Promoção dos Serviços de Apoio a Saúde da Família (NASF) <b>FICHA 387</b>

**16.5** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1”a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**18.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**18.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**18.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaçu**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**18.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**18.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



## 19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**20.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**20.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**20.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.6** - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**20.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**20.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município

**20.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



Araguaçu – TO, 13 de abril de 2018.

Kélika Christina de Oliveira Sousa  
**Pregoeira**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº**  
**8666/93)**

Araguaçu – TO, 13 de abril de 2018.

**1. DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal de Araguaçu.  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Assistência Social

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a locação de veículos, tipo popular, 04 portas e utilitário tipo Pick-Up para atender as demandas do Município e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

**3. RECURSOS VINCULADOS:** Sim

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 2: Quantidade insuficiente de e veículos oficiais no atendimento a Prefeitura e Fundos Municipais deste município.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Departamento
14.0044.08.244.2039.2251	3.3.90.39	7160 0010	Aprimoramento da Organização e Gestão do PBF e CadÚnico - IGDPBF <b>FICHA 332.</b>
14.0044.08.244.1328.2245	3.3.90.39	7040 0010	Atendimento às atividades do centro de referência da assist. Social <b>(CRAS) FICHA 456</b>
10.0033.12.361.0403.2029	3.3.90.39	0020	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação <b>FICHA 190</b>
13.0022.10.301.0206.2140	3.3.90.39	4060 0040	Realização das Ações de Vigilância em Saúde <b>FICHA 370</b>
13.0022.10.301.0206.2197	3.3.90.39	4060 0040	Realização das Ações de Vigilância Sanitária <b>FICHA 407</b>
13.0022.10.301.0206.2218	3.3.90.39	4010 0040	Promoção dos Serviços de Apoio a Saúde da Família (NASF) <b>FICHA 387</b>
10.0003.04.122.0052.2005	3.3.90.39	0010	Manutenção do Gabinete do Prefeito - <b>FICHA 006</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	Locação de veículo tipo popular, 04 portas, capacidade para 05 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os itens de segurança, combustível: gasolina Comum. Destinado ao atendimento das necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Educação. Todas as despesas por conta do município, exceto seguro e impostos por conta da contratada.	1.700,00	20.400,00
2	MÊS	12	Locação de veículo tipo popular, 04 portas, capacidade para 05 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os itens de segurança, combustível: Gasolina Comum. Destinado ao atendimento das necessidades de transporte da equipe (centro de referência de Assistência Social) CRAS. Todas as despesas por conta do município, exceto seguro e impostos por conta da contratada.	1.700,00	20.400,00
3	MÊS	12	Locação de veículo tipo popular, 04 portas, capacidade para 05 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os itens de segurança, combustível: flex. Destinado ao atendimento das necessidades de transporte da equipe do Cadastro Único. Todas as despesas por conta do município, exceto seguro e impostos por conta da contratada.	1.700,00	20.400,00
4	MÊS	12	Locação de veículo tipo popular, 4 portas, capacidade para 5 lugares, com ar condicionado com itens de segurança, combustível gasolina comum, destinado às ações da Vigilância Sanitária. Todas as despesas por conta do município, exceto seguro e impostos por conta da contratada. Todas as despesas por conta do município, exceto seguro e impostos por conta da contratada.	1.700,00	20.400,00
5	MÊS	12	Locação de veículo Utilitário tipo Pick – UP: com 02 lugares, com 02 portas, carroceria aberta, direção hidráulica, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com todos os itens de segurança. Destinado as ações da Vigilância em Saúde. Todas as despesas por conta da contratante.	2.526,67	30.320,04
6	MÊS	12	Locação de veículo tipo popular 4 portas, capacidade para 5 lugares, vidro e travas elétricas, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os itens de segurança, combustível: gasolina comum. Destinado ao atendimento nas necessidades de transporte do programa NASF-NÚCLEO de apoio a saúde da família. Todas as despesas por conta do município, exceto seguro e impostos por conta da contratada.	1.700,00	20.400,00
7	MÊS	12	Locação de veículo tipo Caminhonete 4x4, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica. Com todos os itens de segurança, AIR BAG- ABS, Combustível Flex. Tração Automática ano/fabricação: 2018. Destinada ao atendimento das necessidades de transporte do Gabinete. Todas as despesas por conta do município, exceto seguro e impostos por conta da contratada.	5.016,67	60.200,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>192.520,08</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra é de R\$: **192.520,08 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados no prazo pré determinado após o recebimento da nota de empenho/requisição e/ou assinatura do contrato.

## 9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os veículos deverão ser disponibilizados na sede do Município de Araguaçu do Tocantins.

## 10. OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

10.1 - Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Prefeitura de Araguaçu - TO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste EDITAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

10.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo (a) Secretaria de Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo (a) Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS conforme o acordado.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



11.5 – A CONTRATANTE obriga-se a arcar com todas as despesas de manutenção do veículo tais como: serviços mecânicos, manutenção e conservação do veículo, revisões, aquisição de combustíveis, lubrificantes, aquisição e reposição de peças e pneus, conforme instrumento contratual.

**12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

-----  
Carimbo/Assinatura

**13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

Valor estimado **192.520,08**

-----  
Carimbo/Assinatura

14. SETOR SOLICITANTE	15. ORDENADOR DA DESPESA	16. PREFEITO MUNICIPAL
<p>Data: ____/____/2018.</p> <p align="center">Carimbo/Assinatura</p>	<p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC n° 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/2018.</p> <p align="center">Carimbo/Assinatura</p>	<p>Autorizo a despesa, observada as normas legais</p> <p>Data: ____/____/2018.</p> <p align="center">Carimbo/Assinatura</p>



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU DO TOCANTINS, com CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, 0 – Araguaçu do Tocantins – TO., aqui representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, produtor rural, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/GO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede no Paço Municipal, \_\_\_\_\_, Araguaçu ato representado pela Srª \_\_\_\_\_, Gestora, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ ou,

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no Paço Municipal, \_\_\_\_\_, Araguaçu ato representado pela Srª \_\_\_\_\_, Gestora, CPF..... RG.....

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CPF / CNPJ n.º \_\_\_\_\_, / por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta, a Prefeitura Municipal de Araguaçu, sob o n.º **XX/2018**, relativo ao **Pregão Presencial n.º 009/2018**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constituem objeto desta licitação a locação de veículos, tipo popular, 04 portas e utilitário tipo Pick-Up para atender as demandas do Município e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, independente de transcrição.

A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a) Credenciar, junto á **CONTRATANTE**, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



- e) Providenciar se for o caso, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários e devidas ao serviço contratado; bem como arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, civil e criminal, no que se relacione com os serviços contratados;
- f) Arcar com todas as despesas de manutenção do veículos, tais como: aquisição e reposição de peças, pneus e aquisição de lubrificantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA (O). A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA (O) por qualquer falha na execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à (ao) CONTRATADA (O), de acordo com condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula sétima deste contrato.
- c) Arcar com todas as despesas de manutenção, reposição de peças, mão de obra, combustíveis e lubrificantes para execução dos serviços, exceto seguros e impostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 O veículo locado ficará a disposição do Município e dos Fundos de Saúde e Assistência Social para atendimento a demanda setorial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

6.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

7.1 Pelos serviços prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta comercial, no valor mensal de R\$ .....(.....) e total de R\$.....(.....).

7.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos com impostos e seguros para a completa execução do avençado.

7.3 Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA (O) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

**7.4** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**7.5** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

**7.6** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças.

**7.7** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Receita Municipal, Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade conforme no termo de referencia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- PENALIDADES**

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- f) Ficará impedida de licitar e contratar com ao Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:
  - f1) Apresentar declaração falsa ou fizer declaração falsa;
  - f2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ADM 2018/2020**



f3) Não manter a proposta, injustificadamente;

f4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f5) Comportar-se de modo inidôneo;

f6) Cometer fraude Fiscal.

**9.1.1** Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 9.1 a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de entregar o serviço deste contrato no prazo avençado;

b) executar serviços em desacordo com o Edital;

**9.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Araguaçu**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**10.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**10.3** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**10.4** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das horas efetivamente executadas até a data da dissolução do contrato.

**10.5** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a **CONTRATADA** responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS.**

**11.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**11.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguaçu – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**13.1** O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93.

**14.2** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Prefeitura Municipal de Araguaçu - Estado do Tocantins, em        de        2018.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



**MODELO I  
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n° ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Araguaçu (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° /2018

(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(ASSINATURA).



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



## MODELO II

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., CNPJ n° ....., com sede à ..... neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial n° \_\_\_/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



### MODELO III

#### COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2018

À Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Araguaçu - TO, .....de ..... de 2018.

Ref. Pregão na Forma Presencial N.º ..... /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384 - 2056/3384 - 1287/FAX: 3384- 1026  
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
ADM 2018/2020**



## MODELO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPOSTA

#### Pregão Presencial nº XX/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

**DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**  
(*discrição do objeto, conforme termo de referência*)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.  
\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa